

**Minum Genco GD São Domingos do Maranhão SPE S.A.**

CNPJ/MF nº 53.305.535/0001-37 – NIRE 21.300.013.610

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 23 (vinte e três) dias de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da Minum Genco GD São Domingos do Maranhão SPE S.A. ("Companhia"), na Rua Das Palmeiras/Das Pitangas, QS 78,7, Renascença, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65075-300. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), em razão da presença dos Acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Kaió Carlos Gomes, que convidou a mim, Marcia Pacianotto Ribeiro para secretária. **4. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre a seguinte matéria: (i) inclusão do novo objeto social da Companhia; (ii) reforma e consolidação do novo Estatuto Social; **5. Deliberações:** Após exame e discussões da matéria constante da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com o voto favorável de todos os acionistas presentes: (i) Incluir ao objeto social da Companhia a manutenção de ativo gerador de energia, passando a redação do artigo 3º do Estatuto Social para a seguinte redação: "Artigo 3º – A Companhia terá por objeto social (i) a atividade de aluguel de equipamentos comerciais e industriais; (ii) a manutenção de ativo gerador de energia." (ii) Aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I). **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Kaió Carlos Gomes; Secretária: Marcia Pacianotto Ribeiro. **Acionistas:** Minum Geradora Empreendimentos S.A. – representada por Kaió Carlos Gomes e Adriano Cezário de Oliveira e Minum Genco Geradora S.A. – representada por Kaió Carlos Gomes e Adriano Cezário de Oliveira. São Luís/MA, 23 de abril de 2024. Kaió Carlos Gomes – Presidente; Marcia Pacianotto Ribeiro – Secretária. Minum Geradora Empreendimentos S.A. – Acionista por Kaió Carlos Gomes/Adriano Cezário de Oliveira, Minum Genco Geradora S.A. – Acionista por Kaió Carlos Gomes/Adriano Cezário de Oliveira. **Anexo I – Estatuto Social. Artigo 1º** – Esta sociedade organizada com propósito específico sob o tipo por ações girará sob a denominação social de **Minum Genco GD São Domingos do Maranhão SPE S.A.**, sendo regida por este estatuto social ("Companhia") e demais dispositivos da legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º** – A Companhia tem sede e domicílio na Rua Das Palmeiras/Das Pitangas, QS 78,7, Renascença, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65075-300, podendo abrir, alterar e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em reunião de diretoria. **Parágrafo único** – A filial da Companhia tem sede fora na Fazenda Loureto, Povoado Brasília, BR 135, Município de São Domingos do Maranhão, MA, Latitude -5.543923° e Longitude -44.407710°. **Artigo 3º** – A Companhia terá por objeto social (i) a atividade de aluguel de equipamentos comerciais e industriais; (ii) a manutenção de ativo gerador de energia. **Artigo 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado enquanto durar seu propósito. **Capítulo II – Do Capital Social. Artigo 5º** – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 ações ordinárias com valor nominal de R\$1,00 (um real), dos quais R\$ 1.000,00 (mil reais) estão totalmente integralizados em moeda corrente e nacional e R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a integralizar em moeda corrente e nacional no prazo de 12 (doze) meses contados de 30/11/2023. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da assembleia geral da Companhia. **Parágrafo Segundo:** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro:** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Quarto:** A Companhia atuará na forma de subsidiária integral. **Capítulo III – Assembleia Geral. Artigo 6º** – A assembleia geral de acionistas reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, no mais tardar nos 4 (quatro) meses após o término de cada ano fiscal e, extraordinariamente, quando os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º:** A convocação para Assembleia Geral deverá ocorrer de acordo com as regras previstas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Dispensar-se-ão as formalidades de convocação sempre que todos os acionistas da Companhia comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** As Assembleias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, e em segunda convocação com qualquer número de ações representativas do capital social da Companhia. **Parágrafo 3º:** Será considerado presente às assembleias de acionistas, o acionista que: (i) nomear um procurador para representá-lo em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente da reunião com cinco (5) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião de Acionistas; (ii) participar das assembleias por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a assembleia será considerada realizada no local em que o presidente da reunião participou e que o referido acionista confirmou o seu voto através de uma declaração escrita enviada por carta, fax ou correio eletrônico imediatamente após o final da reunião. **Parágrafo 4º:** Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da assembleia geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações e por este estatuto social. **Parágrafo 5º:** A Companhia não aprovará as seguintes matérias sem a aprovação de pelo menos 70% (setenta por cento) das Ações Votantes: (1) Qualquer alteração aos seus documentos constitutivos; (2) Aprovar qualquer resolução para a sua própria dissolução; (3) Requerer a liquidação, dissolução, reestruturação, reorganização ou cessão aos (ou composição com) seus credores ou nomeação de um liquidante ou administrador ou qualquer transação semelhante; (4) Reorganizar ou alterar a natureza e o escopo dos negócios da Companhia ou de suas Subsidiárias; (5) Alienar a totalidade ou qualquer parte substancial do seu empreendimento ou ativos; e **Capítulo IV – Administração. Artigo 7º** – A Companhia será administrada por uma Diretoria, que atuará de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em conformidade com os termos e condições contidos neste Estatuto Social. **Artigo 8º** – A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores. **Parágrafo 1º:** Os diretores são investidos no seu respectivo cargo mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. **Parágrafo 2º:** Os diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 3º:** O prazo de gestão da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. O substituto eleito que preencher cargo vago deve completar o prazo de gestão do substituído. **Parágrafo 4º:** A Diretoria exercerá seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social e as deliberações da assembleia geral e será responsável pela realização dos seguintes atos: (i) gerenciamento, administração e supervisão diária dos negócios e assuntos da Companhia; (ii) implementação do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; (iii) aprovação de todas as medidas necessárias e realização de atos comuns de natureza gerencial, financeira e econômica de acordo com as deliberações aprovadas pelas assembleias gerais de acionistas; e (iv) preparação das demonstrações financeiras da Companhia e responsabilização pela escrituração dos livros e registros contábeis, tributários e societários da Companhia. **Artigo 9º** – Quaisquer atos de representação da Companhia serão obrigatoriamente assinados: (i) por 2 (dois) diretores em conjunto, ou (ii) por 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos. **Parágrafo Único:** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores, e conterão no mínimo os seguintes termos e condições: (a) os poderes outorgados; (b) prazo de duração de, no máximo 1 (um) ano; e (c) vedação ao substabelecimento, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições contidas nos itens (a), (b) e (c) deste Parágrafo. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 10º** – O conselho fiscal terá as atribuições e poderes estipulados em lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido dos acionistas, conforme disposto no Artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações, e deverá ser composto por 3 (três) membros. A assembleia geral que eleger o conselho fiscal será responsável por fixar a respectiva remuneração. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 11** – O exercício social da Companhia iniciará-se em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 12** – As demonstrações financeiras da Companhia serão preparadas de acordo com os princípios contábeis de aceitação geral no Brasil, e submetidas, no mínimo, uma vez por ano, a um auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, a ser contratado pela Companhia. **Artigo 13** – Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo 14** – Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo 15** – A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Capítulo VII – Disposições Gerais. Artigo 16** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação aplicável, neste estatuto social, cabendo à assembleia geral eleger o liquidante e o conselho fiscal, que deverão funcionar nesse período, obedecendo as formalidades legais. **Artigo 17** – Qualquer litígio entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Luís-MA. **Artigo 18** – Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. JUCEMA – Certificado o registro em 12/06/2024 17:37 sob o nº 20240700341. Protocolo: 240700341 de 12/06/2024. Código de Verificação: 12408236283. Carlos André de Moraes Pereira – Secretário Geral.



# FIQUE A PAR DE TUDO, LEIA O IMPARCIAL.

O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado




**ASSINATURA:** ☎ (98) 99144-5645  
**COMERCIAL:** ☎ (98) 99116-1624

[oimparcial.com.br](http://oimparcial.com.br)

Nosso papel  
tá on,  
tá impresso,  
todo dia

8  
MILHÕES  
DE ACESSOS  
[oimparcial.com.br](http://oimparcial.com.br)

c09 pdf

Código do documento ce008898-aceb-49b5-822b-b9c6bfa78946



## Assinaturas



EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109  
Certificado Digital  
maramaldothay@gmail.com  
Assinou

## Eventos do documento

### 13 Jun 2024, 18:44:38

Documento ce008898-aceb-49b5-822b-b9c6bfa78946 **criado** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-13T18:44:38-03:00

### 13 Jun 2024, 18:45:44

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO BATISTA FREIRE (01604662-4bfc-4e7f-8e0c-b9c747f0418b). Email:priscillamarques@oimparcial.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-06-13T18:45:44-03:00

### 13 Jun 2024, 18:47:40

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109 **Assinou**  
Email: maramaldothay@gmail.com. IP: 177.96.204.41 (177.96.204.41.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 4390). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Servico Federal de Processamento de Dados - SERPRO,OU=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE,OU=A1,CN=EMPRESA PACOTILHA SA:06271258000109. - DATE\_ATOM: 2024-06-13T18:47:40-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):3c79d2e2af17636adfa6826270fe8d91cf3f80c36d37748fef67c03f20027ca9

(SHA512):f659cd10e256364b7f5f2787fa9fcabfc6d936165947e6b51237d51cd11900966ea528fadcef4839c1a923fb42f33112575f148467c338db55fce13baabf9502

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**